

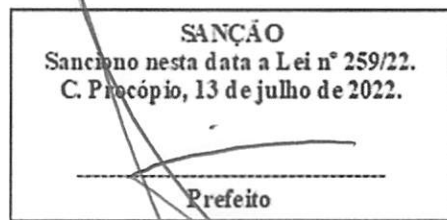


LEI Nº 259/2022

Data: 13/07/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 478.540,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) conforme a seguinte distribuição:

- 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 10.001.4.122.2.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pers. Jdica
- R\$ 478.540,30

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2121	Município	1	Taxas de Poder de Polícia	Custeio Mantido	4	122	03510	Pessoas	2022	100%	478.540,30	-	478.540,30
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
Subtotal											478.540,30	-	478.540,30

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:
 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2121	Taad de Poder de Polícia	Município	Serviços	03510	478.540,30
Total					478.540,30

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 259/22.
 C. Procópio, 13 de julho de 2022.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.


Amin José Hanneuche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral